ANGULUS RIDET
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 176/2018

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 16.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 176/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.959.252/0001-57, com sede a Avenida Dom Pedro II, 2282, Bairro Caicaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS AFONSO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº. 989.778.306-72 e portador do RG Nº. MG-4.002.539 SSP/MG.

B) LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.866.938/0001-38, com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na Cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAYKOLN HENRIQUE CARDOSO,** inscrito no CPF sob o Nº. 103.990.596-01 e portador do RG Nº. 15.293.906.

C) MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.411.281/0001-36, com sede a Vereador Maurice Ricardo Longuinho, SN Lote 12 Quadra 11, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado

de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª PRISCILA GOUVEA DE CAMPOS SOUZA,** inscrita no CPF sob o Nº. 047762486-38 e portadora do RG Nº. 366210476.

D) **MULTI SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.487.570/0001-86 com sede a Avenida Benjamin Elisei, 785 Setor 4, Bairro Park Rinaldo, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o Nº. 097.626.116-24 e portador do RG Nº. MG 16.391.064.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI'S e EPC'S) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 065/2018 – RP 046/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 065/2018 – RP 046/2018*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (019961) AVENTAL DE PVC 1,2X0,7M-PRETA	MAICOL CA 38302	10.0000	UN	4,6900	46,90
010 - (019962) AVENTAL DE RASPA - 1,20X0,60M	DAGOBERTO CA 10511	10.0000	UN	18,0000	180,00
102 - (037312) BOTINA DE USO PROFISSIONAL	MARLUVAS CA 28499	2.0000	PR	58,0000	116,00
036 - (027521) CALCA ANTI-CORTE MOTOSSERISTA	SAYRO CA 36600	5.0000	UN	126,0000	630,00
057 - (031799) CAPACETE C/PROTETOR FACIAL	CAMPER CA 34141/4398	10.0000	UN	45,0000	450,00
022 - (021913) CAPA DE CHUVA-TAMANHO G	MAICOL CA 28191	10.0000	UN	9,2000	92,00
021 - (021912) CAPA DE CHUVA-TAMANHO M	MAICOL CA 28191	5.0000	UN	9,2000	46,00
031 - (025649) CAPUZ DE SEGURANCA	POLOARTE CA 30892	5.0000	UN	87,4500	437,25
106 - (037370) CAPUZ DE SEGURANCA -	PRIME CA 41011	120.0000	UN	5,2500	630,00
072 - (034581) CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL-G	MAZOLA	7.0000	UN	41,8000	292,60
073 - (034582) CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL-M	MAZOLA	7.0000	UN	41,8000	292,60
007 - (014857) CONE DE PVC LARANJA E BRANCA	PLASTCOR	30.0000	UN	42,0000	1.260,00
040 - (027542) CORDA PARA RAPEL	RIOMAR	1.0000	UN	315,0000	315,00
074 - (034583) COTOVELEIRA ARTICULADA	PROTORK	3.0000	PR	150,0000	450,00
033 - (025657) FITA ADESIVA P/ DEMARCACAO-VM	KAPAZI	10.0000	UN	21,3000	213,00
109 - (037373) FITA ZEBRADA LARANJA/BRANCA -	PLASTCOR	100.0000	UN	7,2000	720,00
110 - (037374) LANTERNA 12 LEDS RECARREGAVEL	LEITEMING	10.0000	UN	50,9500	509,50
008 - (015319) LUVA DE SEGURANCA	RIO VALEY CA 28688	10.0000	PR	72,0000	720,00
088 - (035088) LUVA DE SEGURANCA EM MALHA	ELTA PLUS CA 38220	1530.0000	PR	4,4400	6.793,20
024 - (023682) LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	ORION CA 2178	2.0000	PR	210,0000	420,00
042 - (027551) LUVA OPERADOR MOTOSSERRA	SAYRO CA 14749	10.0000	PR	18,4000	184,00
060 - (031816) LUVA RASPA DE COURO - TAM G	AB CONFECÇÕES CA 105	10.0000	PR	4,9000	49,00
061 - (031817) LUVA RASPA DE COURO - TAM M	AB CONFECÇÕES CA 105	10.0000	PR	4,9000	49,00
113 - (037377) LUVA SEGURANCA EM RASPA	AB CONFECÇÕES CA 105	15.0000	PR	6,3000	94,50
115 - (037379) MACACAO SEGURANCA APICULTURA	SAYRO	2.0000	UN	104,0000	208,00
002 - (009315) PROTETOR AURICULAR	PROTECT PLUG CA 1957	170.0000	UN	0,6800	115,60
020 - (020013) RESPIRADOR DESCARTAVEL	KSN CA 16968	820.0000	UN	1,9800	1.623,60
122 - (037386) TRAVA QUEDAS	MULT	4.0000	UN	106,0000	424,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA – ME: R$ 17.361,75

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123 - (037420) LUVA DE LATEX FORRADA TAM G -	VOLK 38310	35.0000	UN	1,7900	62,65
124 - (037479) LUVA DE LATEX FORRADA TAM M -	VOLK 38310	48.0000	UN	1,7900	85,92
125 - (037480) LUVA DE LATEX FORRADA TAM P -	VOLK 38310	17.0000	UN	1,7900	30,43
112 - (037376) LUVA DE SEGURANCA LATEX NAT.	VOLK	1000.0000	PR	1,7900	1.790,00
114 - (037378) LUVA DE SEGURANCA TRICOTADA	VOLK 36347	1000.0000	PR	1,5900	1.590,00

058 - (031807) LUVA SEG.LATEX NATURAL-TAM G	VOLK 38310	109.0000	PR	1,7900	195,11
059 - (031808) LUVA SEG.LATEX NATURAL-TAM M	VOLK 38310	254.0000	PR	1,7900	454,66
111 - (037375) LUVA SEG.LATEX NATURAL-TAM P	VOLK 38310	80.0000	PR	1,7900	143,20
116 - (037380) MASCARA RESPIRADOR	AIRSAFETY FULL 16774	1.0000	UN	310,0000	310,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R$ 4.661,97

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097 - (037307) BOTA SOCORRISTA TAM. 35	MAC	1.0000	PR	223,5000	223,50
098 - (037308) BOTA SOCORRISTA TAM 39	MAC	1.0000	PR	223,5000	223,50
099 - (037309) BOTA SOCORRISTA TAM. 40	MAC	1.0000	PR	223,5000	223,50
100 - (037310) BOTA SOCORRISTA TAM. 42	MAC	1.0000	PR	223,5000	223,50
101 - (037311) BOTA SOCORRISTA TAM. 43	MAC	1.0000	PR	223,5000	223,50
018 - (019979) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:G	BRASCAMP	145.0000	UN	8,1000	1.174,50
019 - (019980) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:GG	BRASCAMP	145.0000	UN	8,1000	1.174,50
038 - (027535) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:M	BRASCAMP	135.0000	UN	7,9000	1.066,50
039 - (027536) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:P	BRASCAMP	90.0000	UN	7,9000	711,00
023 - (021914) CAPA DE CHUVA-TAMANHO GG	BRASCAMP	5.0000	UN	8,5900	42,95
075 - (034584) FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE	TECNIBRA	20.0000	RL	41,0000	820,00
076 - (034585) JOELHEIRA ARTICULADA	PROTORK	3.0000	PR	50,0000	150,00
117 - (037381) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-NO33	WEDGE	2.0000	PR	44,7300	89,46
077 - (034592) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No34	WEDGE	6.0000	PR	44,7300	268,38
078 - (034593) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No35	WEDGE	13.0000	PR	44,7300	581,49
079 - (034594) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No36	WEDGE	15.0000	PR	44,7300	670,95
080 - (034595) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No37	WEDGE	24.0000	PR	44,7300	1.073,52
081 - (034596) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No38	WEDGE	17.0000	PR	44,7300	760,41
082 - (034597) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No39	WEDGE	13.0000	PR	44,7300	581,49
083 - (034598) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No40	WEDGE	5.0000	PR	44,7300	223,65
084 - (034599) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No41	WEDGE	4.0000	PR	44,7300	178,92
085 - (034600) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No42	WEDGE	3.0000	PR	44,7300	134,19

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R$ 10.819,41

VENCEDOR: MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026 - (025637) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:36	CRIVAL	25.0000	PR	19,0000	475,00
011 - (019965) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:37	CRIVAL	25.0000	PR	19,0000	475,00
012 - (019966) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:38	CRIVAL	30.0000	PR	19,0000	570,00
013 - (019967) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:39	CRIVAL	60.0000	PR	19,0000	1.140,00
014 - (019968) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:40	CRIVAL	30.0000	PR	19,0000	570,00
015 - (019969) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:41	CRIVAL	30.0000	PR	19,0000	570,00
016 - (019970) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:42	CRIVAL	30.0000	PR	19,0000	570,00
063 - (034567) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:43	CRIVAL	25.0000	PR	19,0000	475,00
017 - (019971) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:44	CRIVAL	5.0000	PR	19,0000	95,00

049 - (031790) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.33	IMBISEG	1.0000	PR	22,9900	22,99
050 - (031791) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.34	IMBISEG	1.0000	PR	22,9900	22,99
051 - (031792) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.35	IMBISEG	2.0000	PR	22,9900	45,98
095 - (037305) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.36	IMBISEG	2.0000	PR	22,9900	45,98
096 - (037306) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.37	IMBISEG	2.0000	PR	22,9900	45,98
052 - (031793) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.38	IMBISEG	3.0000	PR	22,9900	68,97
053 - (031794) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.39	IMBISEG	3.0000	PR	22,9900	68,97
054 - (031795) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.40	IMBISEG	11.0000	PR	22,9900	252,89
055 - (031796) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.41	IMBISEG	3.0000	PR	22,9900	68,97
056 - (031797) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.42	IMBISEG	5.0000	PR	22,9900	114,95
064 - (034568) BOTA MEIO CANO - TAM:35	CRIVAL	2.0000	PR	20,4000	40,80
065 - (034569) BOTA MEIO CANO - TAM:36	CRIVAL	2.0000	PR	20,4000	40,80
066 - (034570) BOTA MEIO CANO - TAM:37	CRIVAL	4.0000	PR	20,4000	81,60
067 - (034571) BOTA MEIO CANO - TAM:38	CRIVAL	2.0000	PR	20,4000	40,80
068 - (034572) BOTA MEIO CANO - TAM:39	CRIVAL	4.0000	PR	20,4000	81,60
069 - (034573) BOTA MEIO CANO - TAM:40	CRIVAL	4.0000	PR	20,4000	81,60
070 - (034574) BOTA MEIO CANO - TAM:41	CRIVAL	4.0000	PR	20,4000	81,60
071 - (034575) BOTA MEIO CANO - TAM:42	CRIVAL	2.0000	PR	20,4000	40,80
103 - (037314) BOTINA EM VAQUETA - TAM 36	KADESHI	60.0000	PR	31,2000	1.872,00
048 - (029832) BOTINA EM VAQUETA - TAM 37	KADESHI	60.0000	PR	31,2000	1.872,00
034 - (027514) BOTINA EM VAQUETA - TAM 38	KADESHI	50.0000	PR	31,2000	1.560,00
035 - (027515) BOTINA EM VAQUETA - TAM 39	KADESHI	75.0000	PR	31,2000	2.340,00
027 - (025638) BOTINA EM VAQUETA - TAM 40	KADESHI	90.0000	PR	31,2000	2.808,00
028 - (025639) BOTINA EM VAQUETA - TAM 41	KADESHI	120.0000	PR	31,2000	3.744,00
029 - (025640) BOTINA EM VAQUETA - TAM 42	KADESHI	140.0000	PR	31,2000	4.368,00
030 - (025641) BOTINA EM VAQUETA - TAM 43	KADESHI	60.0000	PR	31,2000	1.872,00
104 - (037315) BOTINA EM VAQUETA - TAM 44 -	KADESHI	25.0000	PR	31,2000	780,00
105 - (037369) CAPACETE PLASTICO POLIPROP.	PLASTCOR	26.0000	UN	6,4500	167,70
006 - (012835) FITA ZEBRADA	PLASTCOR	525.0000	UN	4,7400	2.488,50
091 - (037177) LUVA DE SEGURANCA PVC TAM G	PLASTCOR	10.0000	PR	11,9000	119,00
092 - (037178) LUVA DE SEGURANCA PVC TAM M	PLASTCOR	40.0000	PR	20,1000	804,00
004 - (010034) LUVA DE VAQUETA	MF LAVARTE	320.0000	PR	10,0000	3.200,00
003 - (010033) PERNEIRA	JOG	10.0000	UN	12,2500	122,50
045 - (027556) TENIS EM VAQUETA - N:38	KADESHI	20.0000	PR	47,6000	952,00
118 - (037382) TENIS EM VAQUETA - N:39	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00
046 - (027557) TENIS EM VAQUETA - N:40	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00
119 - (037383) TENIS EM VAQUETA - N:41	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00
047 - (027558) TENIS EM VAQUETA - N:42	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00
120 - (037384) TENIS EM VAQUETA N:43	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00
121 - (037385) TENIS EM VAQUETA N:44	KADESHI	20.0000	PR	43,9000	878,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA. – ME: R$ 40.525,97

TOTAL DO PROCESSO: R$ 73.369,10

4.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Maristela, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.2.035.339030 – 32 – Manutenção da Defesa Civil / Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 – 88 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 171 – Manutenção da Administração da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.2.309.339030 – 220 – Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339039 – 279 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 365 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 – 439 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 524 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 – 598 – Manutenção da Divisão de Assistência Social / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 065/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14/JAN/2019.

REGISTRADA(S):

EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - ME

LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

MULTI SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Séc. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42